



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA VIGÉSSIMA SESSÃO ADMINISTRATIVA TELEPRESENCIAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM, como adiante se segue:

Aos dezessete dias de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas e vinte minutos, foi aberta a Vigéssima Sessão Administrativa Telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pela plataforma Zoom, do Pleno do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo e ainda com a presença da Excelentíssima Senhora Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Presidente da AMATRA XIX. Ausentes as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica e Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias. Havendo quorum regimental, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, declarou aberta a sessão de julgamento telepresencial disciplinada pelo Ato Conjunto TRT 19.^a GP/CRN.^o 03, de 30 de abril de 2020. Ato contínuo submeteu ao Colegiado Ata da 19ª Sessão Administrativa do dia 03/11/2021, que foi aprovada sem ressalvas. Prosseguindo, passou o Pleno a apreciar os processos, na ordem a seguir: **2- PROAD Nº 4289/2021. Interessada: A. M. C. O. L.** Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares. **Assunto:** Licença para tratamento de saúde perfazendo um total de 42 (quarenta e dois) dias, compreendendo o período de 24.09.2021 a 04.11.2021. **Decisão:** por unanimidade, deferir a licença para tratamento de saúde da Exma. Sra. A. M. C. O. L., Juíza Titular da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, perfazendo um total de 42 (quarenta e dois) dias, compreendendo o período de 24.09.2021 a 04.11.2021, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 3/11/2021. **3 - PROAD Nº 4619/2021. Interessada: A. C. M. B.,** Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió. **Assunto:** Concessão de prorrogação de licença para tratamento de saúde no período de 26.10 a 08.11.2021, totalizando 14 (quatorze) dias. **Decisão:** por unanimidade, homologar a concessão de prorrogação de licença para tratamento de saúde da Exma. Sra. A. C. M. B., Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, no período de 26.10 a 08.11.2021, totalizando 14 (quatorze) dias, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 4/11/2021. **4 - PROAD Nº 4989/2021. Interessado: L. N. S.,** Desembargador deste Regional. **Assunto:** Adiamento do saldo de 5 dias de férias, sendo: 1) 03 dias relativos ao 1º período de 2019, anteriormente agendadas de 22 a 24.11.2021, para fruição de 01 a 03.06.2022; 2) 2 dias relativos ao 2º período de 2019, anteriormente agendadas de 25 a 26.11.2021, para usufruto de 06 a 07.06.2022. **Decisão:** por unanimidade, deferir o pedido do Exmo. Sr. L. N. S., Desembargador deste Regional, de adiamento do saldo de 5 dias de férias, sendo: 1) 03 dias relativos ao 1º período de 2019, anteriormente agendadas de 22 a 24.11.2021, para fruição de 01 a 03.06.2022; 2) 2 dias relativos ao 2º período de 2019, anteriormente agendadas de 25 a 26.11.2021, para usufruto de 06 a 07.06.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada 8/11/2021. **5 - PROAD Nº 4426/2021. Interessado: S. A. S. C.,** Técnico Judiciário, Área Administrativa. **Assunto:** Concessão de Aposentadoria Voluntária. **Decisão:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

deferir o pedido da aposentadoria do servidor S. A. S. C., com fundamento no art. 20 da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo ao requerente assegurada a integralidade dos proventos e a paridade, conforme proposição da Seção de Pessoal (doc. 16), nos termos do Parecer TRT19/SJA nº 223/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 27/10/21. **6 – PROAD Nº 4810/2021. Interessada: I. M. S.,** companheira do falecido **L. F. S.,** aposentado no cargo não efetivo de Juiz Classista. **Assunto:** Pensão civil por morte. **Decisão:** por unanimidade, conceder pensão civil vitalícia a I. M. S. na qualidade de companheira, com efeitos a contar de 11.10.2021, em virtude do falecimento do Sr. L. F. S., aposentado no cargo de Juiz Classista, com fundamentação legal no art. 23, § 4º, da Emenda Constitucional n. 103/2019, na Lei n. 8.213/91, em seu artigo 16, inciso I (com redação dada pela Lei n. 13.146/2015); em seu art. 74 (com redação da Lei nº 9.528/97), inciso I (com redação dada pela Lei nº 13.846/2019), combinado com o seu art. 77, §2º (com redação dada pela Lei n. 13.846/2019), inciso V, alínea “c”, item 6 (com redação da Lei nº 13.135/2015), alterada pela Portaria ME n. 424, de 29.12.2020, devendo a referida pensão ser paga em uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de uma cota de 10% (dez) por cento, totalizando 60% (sessenta por cento) sobre o valor da aposentadoria percebida pelo Juiz Classista na data do óbito, em conformidade com o art. 23, *caput*, da Emenda Constitucional n. 103/2019, e reajustada de acordo com o contido no art. 40, §8º da CF/88 c/c art. 15 da Lei n. 10.887/2004, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 26/10/2021, e nos termos do Parecer TRT 19/SJA N. 227/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 3/11/21.

7 – PROAD Nº 4165/2021. Assunto: Minuta de resolução administrativa que institui a política de sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. **Decisão:** por unanimidade, aprovar a minuta de resolução administrativa que institui a política de sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 225/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 28/10/2021. Lavre-se a respectiva resolução. **RESOLUÇÃO Nº 235, de 17 de novembro de 2021.** Institui a Política de Sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, em sua 20ª Sessão Administrativa Telepresencial, realizada no dia dezessete de novembro de dois mil e vinte e um, às dez horas, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de videoconferência, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores João Leite de Arruda Alencar, Vice-Presidente, Pedro Inácio da Silva, Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, Eliane Arôxa Pereira Ramos Barreto e Laerte Neves de Souza, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Senhor Procurador Rafael Gazzaneo, consignadas as ausências das Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Vanda Maria Ferreira Lustosa, por motivo de licença médica e Anne Helena Fischer Inojosa, por motivo de férias, no uso de suas atribuições legais e regimentais; CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37 e 170 da Constituição Federal, que tratam, respectivamente, dos princípios da Administração Pública e da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo, por fim, assegurar, a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do meio ambiente e o da redução das desigualdades regionais e sociais; CONSIDERANDO o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações; CONSIDERANDO a Agenda 2030, que contempla os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), baseados nas dimensões do desenvolvimento sustentável – econômica, social, ambiental e institucional – de forma integrada, indivisível e transversal para o atingimento das metas associadas; CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário; CONSIDERANDO a Resolução CSJT nº. 310/2021 que trata da inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; CONSIDERANDO que o Plano de Logística Sustentável é instrumento de governança em contratações públicas do Poder Judiciário, conforme disposto na Resolução CNJ nº 347/2020; CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento da gestão do Plano de Logística Sustentável do TRT19, proposta no PROAD nº 4165/2021, RESOLVE: CAPÍTULO I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º Fica instituída a Política de Sustentabilidade no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT19. Art. 2º Para os fins do disposto nesta Resolução considera-se: I – Política de Sustentabilidade: conjunto de práticas ambientais, sociais e de governança capazes de, simultaneamente, fomentar a efetividade de aplicação dos recursos públicos, de garantir ao cidadão seus direitos legalmente constituídos e de reduzir o impacto do aumento da produção e do consumo sobre o meio ambiente; II – ações de sustentabilidade: práticas institucionais que tenham como objetivo a promoção de comportamentos éticos e que contribuam para o desenvolvimento ambiental, social, cultural e econômico, melhorando, simultaneamente, o meio ambiente e a qualidade de vida do quadro de pessoal e auxiliar do TRT19, da comunidade local e da sociedade como um todo; III – coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente separados conforme sua constituição ou composição com destinação ambientalmente adequada; IV – coleta seletiva solidária: coleta dos resíduos recicláveis descartados, separados na fonte geradora, para destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis; V – contratações compartilhadas: aquisição conjunta de bens e serviços que geram menor impacto ambiental, maior inclusão social, consideram a dimensão cultural da sustentabilidade e a eficiência econômica, com ganho de escala, realizada por organizações públicas de diferentes setores ou entre unidades de uma mesma organização pública, visando fomentar a produção e o consumo sustentáveis no país; VI – contratações sustentáveis: é o meio viável e legal para a redução do impacto ambiental gerado com a aquisição de bens e serviços por parte dos entes públicos; VII – licitação sustentável: é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos; VIII – critérios de sustentabilidade: parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico; IX – eficiência: atendimento à legislação ambiental e otimização do uso dos recursos naturais existentes; X – ecoeficiência: disponibilização de serviços capazes de satisfazer as necessidades humanas e proporcionar qualidade de vida com o menor impacto possível e gastando o mínimo dos recursos naturais não renováveis; XI – eficácia: adoção efetiva das boas práticas de sustentabilidade na aquisição, gestão, reutilização, descarte e destinação final dos produtos utilizados pelo TRT19ª; XII – ecoeficácia: implantar medidas efetivas e práticas de sustentabilidade no meio ambiente de trabalho físico e virtual com foco na redução de impactos ambientais; XIII – quadro de pessoal: magistrados(as) e servidores(as) efetivos, requisitados(as), cedidos(as) e comissionados(as) sem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

vínculo;XIV – quadro auxiliar: estagiários(as), terceirizados(as), conciliadores(as), voluntários(as) e jovens aprendizes;XV – gestão documental: conjunto de procedimentos e operações técnicas para produção, tramitação, uso e avaliação de documentos, com vistas à sua guarda permanente ou eliminação, mediante o uso razoável de critérios de responsabilidade ambiental;XVI – logística sustentável: processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando o ambientalmente correto, o socialmente justo e o desenvolvimento econômico equilibrado;XVII – material de consumo: todo material que, em razão de sua utilização,perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a 2 (dois) anos;XVIII – PLS–Jud: sistema informatizado para recebimento dos dados referentes aos Planos de Logística Sustentável dos órgãos do Poder Judiciário;XIX – ponto de equilíbrio: quantidade ideal de recursos materiais necessários para execução das atividades desempenhadas por uma unidade de trabalho, sem prejuízo de sua eficiência;XX – práticas de racionalização: ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e o aperfeiçoamento contínuo na gestão dos processos de trabalho; e XXI – resíduos recicláveis descartados: materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelo TRT19;XXII – ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;CAPÍTULO II.DOS PRINCÍPIOS, DAS DIRETRIZES E DOS OBJETIVOS.Art. 3º A Política de Sustentabilidade do TRT19 fundamenta-se nos seguintes princípios:I – Legalidade: conformidade com os preceitos constitucionais e com as normas internacionais de direitos humanos, direitos sociais, proteção ao trabalho e gestão ambiental;II – Atuação Sustentável: adoção de práticas sustentáveis, buscando o equilíbrio entre o ambientalmente correto, o economicamente viável e o socialmente justo;III – Ética: relações éticas, transparentes e justas, respeitando as diferenças.Art. 4º A Política de Sustentabilidade do TRT19 orienta-se pelas seguintes diretrizes:I – A conservação e preservação do meio ambiente, como um atributo de valor inseparável do exercício da cidadania;II – O processo institucional de tomada de decisão alinhado ao conceito de sustentabilidade e à adoção de práticas de gestão sustentável;III – A gestão sustentável, com aperfeiçoamento de processos, promoção e adoção de práticas de consumo sustentável, redução de emissões de gases de efeito estufa, prevenção e diminuição de impactos negativos, bem como, a melhoria contínua do desempenho socioambiental;IV – A educação e a disseminação das melhores práticas relacionadas ao tema de sustentabilidade, incentivando a participação permanente e responsável dos colaboradores no planejamento e execução de ações no TRT19 e em suas comunidades;V – A promoção das contratações sustentáveis;VI – A integração social e de cooperativas de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;VII –A realização de parcerias com outros órgãos governamentais com vistas ao apoio e aprimoramento de práticas sustentáveis.Art. 5º A Política de Sustentabilidade do TRT19 tem por objetivos:I – Zelar pela aplicação da legislação ambiental nas atividades desempenhadas;II – Integrar as questões socioambientais no desenvolvimento das atividades de prestação jurisdicional, adotando padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;III – Implementar processos e práticas que acarretem eficiência energética e uso racional dos insumos necessários, com destaque para água, papel, energia elétrica e combustíveis;IV – Incorporar parâmetros de sustentabilidade nos processos de aquisições e contratações para promover a logística sustentável;V – Incorporar parâmetros de sustentabilidade nas obras, reformas das edificações e áreas verdes;VI – Adotar medidas para o correto gerenciamento dos resíduos gerados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

durante a execução das atividades desenvolvidas;VII – Alinhar ações, projetos e programas aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030;VIII – Promover a capacitação de gestores e demais servidores para formação de valores, atitudes e habilidades que propiciem a atuação individual e coletiva em prol do desenvolvimento sustentável.CAPÍTULO III. DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL.Seção I. Das Disposições Gerais.Art. 6º O Plano de Logística Sustentável – PLS– é instrumento que se alinha à Estratégia Nacional do Judiciário e ao Plano Estratégico Institucional, com objetivos e responsabilidades definidas, indicadores, metas, prazos de execução, mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados, que permite estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização e qualidade, que objetivem uma melhor eficiência do gasto público e da gestão dos processos de trabalho, considerando a visão sistêmica do órgão.§ 1º O PLS configura-se como instrumento da Política de Governança de Contratações do TRT19 que, em conjunto com os demais planos institucionais e de Gestão de Pessoas, tem o objetivo de desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis, garantindo a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis.§ 2º O Plano de Capacitação do TRT 19 deverá contemplar ações de capacitação afetas aos temas da sustentabilidade e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, da Agenda 2030.Seção II..Da Elaboração do PLS. Art. 7º O PLS deverá ser composto, no mínimo: I – por indicadores de desempenho relacionados aos seguintes temas: a) uso eficiente de insumos, materiais e serviços; b) energia elétrica; água e esgoto; c) gestão de resíduos; qualidade de vida no ambiente de trabalho; d) sensibilização e capacitação contínua do quadro de pessoal e, no que couber, do quadro auxiliar e, quando for o caso, de outras partes interessadas; e) deslocamento de pessoal a serviço, bens e materiais, considerando todos os meios de transporte, com foco na redução de gastos e de emissões de substâncias poluentes; f) obras de reformas e leiaute; g) equidade e diversidade; h) aquisições e contratações sustentáveis; II –pela série histórica de gastos e consumos relativos aos indicadores de desempenho, para fins de comparação entre os exercícios; III – pelas metas alinhadas ao Plano Estratégico Institucional; IV – pela metodologia de implementação, de avaliação do plano e de monitoramento dos resultados; V –pela designação das unidades gestoras responsáveis pelo levantamento de dados, formulação de metas e execução das ações.Parágrafo único. A Comissão Gestora do PLS proporá a revisão do plano, que será promovida pela unidade responsável pela gestão sustentável do TRT19, com o apoio das unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS, no máximo, a cada 2 (dois) anos.Art. 8º Para cada tema citado no inciso I do art. 7º, as unidades gestoras responsáveis pela execução do PLS devemdesenvolver planos de ações, conforme modelo disponibilizado no portal do CNJ, com, no mínimo, os seguintes tópicos:I – identificação e objetivo da ação;II – detalhamento de implementação das ações;III – unidades e áreas envolvidas na implementação de cada ação e respectivos responsáveis;IV – cronograma de implementação das ações; e V – previsão de recursos financeiros, humanos, instrumentais, entre outros, necessários para a implementação das ações.Parágrafo único. Os planos de ações referidos neste artigo devem ser publicados no sítio eletrônico do TRT19 e estar alinhados à proposta orçamentária, plano de contratações e demais instrumentos de gestão do TRT19. Seção III. Do Monitoramento e da Avaliação do PLS. Art. 9º. Os resultados apurados relativos aos indicadores de desempenho e às ações do PLS devem ser avaliados pela Comissão Gestora do PLS, pelo menos uma vez ao ano, e devem compor o relatório anual de desempenho do PLS.§ 1º O relatório de desempenho do PLS deve ser publicado no sítio eletrônico do TRT19 e encaminhado ao CNJ até o dia 28 de fevereiro do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ano posterior ao que se refere. § 2º A Comissão Gestora do PLS indicará à Presidência um(a) servidor(a) para elaborar o relatório anual de desempenho do PLS e preencher os resultados dos indicadores mínimos no sistema oficial do CNJ. § 3º O(a) servidor(a) referido(a) no § 2º deverá contactar o CNJ para verificar a eventual necessidade de enviar o relatório anual por outra via de comunicação. Art. 10. Com o objetivo de padronizar o envio e o recebimento de dados e facilitar a análise dos indicadores que avaliam o Índice de Desempenho de Sustentabilidade (IDS), o CNJ disponibilizará aos órgãos do Poder Judiciário acesso ao PLS-Jud para prestarem as informações referentes a esses indicadores. § 1º A alimentação do PLS-Jud caberá ao responsável designado pelo Presidente, que atestará a confiabilidade dos dados repassados. § 2º Os resultados alcançados devem ser inseridos no PLS-Jud, obedecidos os seguintes prazos: I – para os dados mensais, até o dia 30 do mês subsequente ao mês-base; II – para os dados anuais até o dia 28 de fevereiro do ano subsequente ao ano-base. § 3º Independentemente da prestação anual de informações ao CNJ, os órgãos do Poder Judiciário deverão manter o acompanhamento periódico dos indicadores.

CAPÍTULO IV. DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL. Art. 11. A Comissão Gestora do PLS deverá ser presidida por uma magistrada ou magistrado e composta por, no mínimo, 5 (cinco) servidoras ou servidores titulares de unidade, abrangendo, necessariamente, as áreas de gestão estratégica, sustentabilidade e compras ou aquisições. Art. 12. São competências da Comissão Gestora do PLS: I – deliberar sobre os indicadores e metas do PLS; II – avaliar e aprovar os relatórios de desempenho do PLS, elaborados pela unidade de sustentabilidade; III – propor a revisão do PLS; e IV – sugerir tarefas e atividades às unidades para o alcance das metas e realização das ações propostas no PLS.

CAPÍTULO V. DAS CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS. Art. 13. As unidades envolvidas no processo de contratação, em interatividade com a unidade responsável pela gestão sustentável, devem incluir práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente, que compreendam, no que couber, as seguintes etapas: I – estudo e levantamento das alternativas à aquisição de produtos e serviços solicitados, considerando: a) a verificação da real necessidade de aquisição do produto e/ou serviço, nas fases de elaboração do Plano Anual de Contratações; b) a análise da série histórica de consumo, na fase de atendimento às demandas, de forma a fomentar o alcance do ponto de equilíbrio; c) as inovações no mercado fornecedor; e d) o ciclo de vida do produto. II – a especificação ou alteração de especificação já existente do material ou serviço solicitado, em ferramenta de compras e de administração de material da instituição, observando os critérios e práticas de gestão sustentável; III – os possíveis impactos da aquisição ou contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do TRT19; IV – as formas de descarte adequado do produto ao fim de sua vida útil, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial o emprego da logística reversa na destinação final de suprimentos de impressão, pilhas e baterias, pneus, lâmpadas, óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens, bem como produtos eletroeletrônicos e seus componentes, e resíduos de serviço de saúde, observadas as limitações de cada município; V – adoção das compras compartilhadas com outros órgãos, visando à economicidade e às diretrizes legais de promoção do desenvolvimento nacional sustentável. § 1º A real necessidade de consumo será avaliada com base em parâmetros objetivos, como o contexto que justifique as demandas, a redução da necessidade de espaços físicos diante da adoção do teletrabalho, a natureza das atividades desempenhadas, a comparação entre unidades com atribuições semelhantes e o histórico de consumo. § 2º No caso do inciso III deste artigo, e em decorrência da necessidade de alinhamento entre o Plano de Anual de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Contratações com o PLS, as unidades gestoras dos indicadores impactados pela aquisição ou contratação devem ser formalmente informadas. Art. 14. As aquisições e contratações efetuadas pelo TRT19 devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, tais como: I – rastreabilidade e origem dos insumos de madeira como itens de papelaria e mobiliário, a partir de fontes de manejo sustentável; II – eficiência energética; III – consumo racional de água; IV – nível de emissão de poluentes e ruídos de veículos, máquinas e aparelhos consumidores de energia; V – eficácia e segurança dos produtos usados na limpeza e conservação de ambientes; VI – certificações orgânicas, fomento à produção local e à agricultura familiar na aquisição de gêneros alimentícios; VII – eficácia e eficiência nos serviços de mobilidade, de vigilância e nos demais necessários ao apoio à atividade jurisdicional, considerando a relação custo/benefício da contratação; e VIII – racionalidade e consumo consciente quanto aos bens materiais, assim como o acondicionamento adequado com a utilização de materiais recicláveis, considerando o menor volume possível nas embalagens e respectiva proteção no transporte e armazenamento. Parágrafo único. Na descrição do objeto a ser contratado deverão ser utilizados os critérios de sustentabilidade indicados no Guia de Contratações Sustentáveis do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT. Publique-se no DEJT e B.I. Sala de Sessões, 17 de novembro de 2021. JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO. Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

8 – PROAD Nº 5533/2018. Interessado: C. A. T. M., Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 19ª Região. **Assunto:** Pedido de migração de regime previdenciário, e deliberação acerca da homologação dos cálculos apresentados pela Seção de Magistrados, emissão de declaração contendo o valor do Benefício Especial no momento da opção e atos subsequentes. **Decisão:** por unanimidade: a) homologar os cálculos apresentados pela Seção de Magistrados no documento 8; b) nos termos do art. 3º da Resolução Conjunta STF/MPU 3, de 20 de junho de 2018, determinar a emissão de declaração contendo o valor do Benefício Especial no momento da opção; e c) emitida a declaração e cientificado o magistrado da decisão, determinar a publicação do ato, com o respectivo registro nos assentamentos funcionais, tudo nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 230/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 3/11/2021.

9 – PROAD Nº 695/2021. Interessado: S. R. M. Q., Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca. **Assunto:** Pedido de reconsideração, em face da decisão da Presidência que indeferiu o pleito do requerente de não suspensão das audiências e dos prazos naquela unidade judiciária, nos períodos da I e II Semanas de Formação Continuada, promovidas pela EJUD deste Regional, uma vez que o Magistrado subscritor tem optado pela participação nos cursos promovidos regularmente pela ENAMAT/EJUD no formato EAD (Educação à Distância). **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, indeferir o requerimento do Exmo. Sr. S. R. M. Q., Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Arapiraca, conforme Parecer do Exmo. Sr. Desembargador Diretor da EJUD19, datado de 28/7/21. O Exmo. Sr. Desembargador Antônio Catão acompanhou, ressaltando seu posicionamento pessoal.

10 – PROAD Nº 1406/2021. Assunto: Referendar o ATO Nº 104/GP/TRT 19ª, de 25 de outubro de 2021, o qual resolveu redistribuir a partir da publicação, para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, ante a concordância manifestada pela respectiva Presidência, o cargo efetivo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, criado pela Lei n. 7.729/1989, originalmente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

como Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, decorrente da aposentadoria da servidora V. A. L., posteriormente transformado em Analista Judiciário, Área Judiciária, por meio da Resolução TRT 19ª n. 229, de 15 de setembro de 2021, deste Tribunal, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, ocupado pelo servidor E. M. T., para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, na forma prevista no art. 37 da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, em consonância com a Resolução nº 146/2012, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 104/GP/TRT 19ª, de 25 de outubro de 2021, o qual resolveu redistribuir para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região o cargo efetivo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, criado pela Lei n. 7.729/1989, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, ocupado pelo servidor E. M. T., para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme informação da Seção de Pessoal datada de 20/10/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 224, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 26/10/21. **11 – PROAD Nº 5207/2021. Interessada: S. V. A. P. F.** Juíza do Trabalho Substituta. **Assunto:** Interrupção das férias relativas ao 2º/2021, dos dias 18 a 22.11.2021, para participação na II Semana de Formação Continuada para Magistrados, com agendamento do saldo remanescente de 05 dias para gozo nos dias 15 a 19.02.2022. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o pedido da Exma. Sra. S. V. A. P. F., Juíza do Trabalho Substituta, de interrupção das férias relativas ao 2º/2021, dos dias 18 a 22.11.2021, para participação na II Semana de Formação Continuada para Magistrados, com agendamento do saldo remanescente de 05 dias para gozo nos dias 15 a 19.02.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 12/11/21. **12 – PROAD Nº 1679/2018. Assunto:** Referendar o ATO nº 120/GP/TRT19, de 8 de novembro de 2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 6ª Região o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade, a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora M. F. A. L. F., para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO nº 120/GP/TRT19, de 8 de novembro de 2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 6ª Região o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade, a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora M. F. A. L. F., para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme informação da Seção de Pessoal datada de 8/11/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 245/2021 da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 9/11/21. **13 – PROAD Nº 2028/2018. Assunto:** Referendar o ATO Nº 116/GP/TRT 19ª, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região o cargo efetivo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, Nível Superior, criado pela Lei n. 8.219/1991, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Judiciária, Nível Superior, ocupado pelo servidor **P. G. M. J.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 116/GP/TRT 19ª, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região o cargo efetivo vago de Analista Judiciário, Área Administrativa, Nível Superior, criado pela Lei n. 8.219/1991, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, ocupado pelo servidor **P. G. M. J.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme informação da Seção Pessoal datada de 4/11/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 237 da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 8/11/21. **14 – PROAD Nº 3767/2018. Assunto:** Referendar o ATO Nº 112/GP/TRT 19ª, de 3/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 2ª Região o cargo efetivo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, ocupado pela servidora **S. S. R. M.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 112/GP/TRT 19ª, de 3/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 2ª Região o cargo efetivo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, ocupado pela servidora **S. S. R. M.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme informação da Seção de Pessoal datada de 4/11/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 243/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 8/11/21. **15 – PROAD Nº 4505/2020. Assunto:** Referendar o ATO Nº 118/GP/TRT 19ª, de 8 de novembro de 2021, que redistribuiu, para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 10ª Região, o cargo efetivo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, nível superior, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, nível superior, ocupado pela servidora **M. S. J. A. A.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 118/GP/TRT 19ª, de 8 de novembro de 2021, que redistribuiu, para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 10ª Região, o cargo efetivo vago de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, nível superior, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade: Oficial de Justiça Avaliador Federal, nível superior, ocupado pela servidora **M. S. J. A. A.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 231/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 4/11/21. **16 – PROAD Nº 2455/2021. Assunto:** Referendar o ATO Nº 113/GP/TRT19, de 3/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 2ª Região, o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pelo servidor **G. H. C. L.**, para o quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 113/GP/TRT19, de 3/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 2ª Região, o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pelo servidor G. H. C. L., para o quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme informação da Seção de Pessoal datada de 4/11/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº240/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 8/11/21.

17 – PROAD Nº 3558/2021. Assunto: Referendar o ATO Nº 115/GP/TRT 19ª, de 4/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora K. A. S. B. F., para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 115/GP/TRT 19ª, de 4/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora K. A. S. B. F., para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme informação da Seção de Pessoal datada de 5/11/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 247 da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 9/11/21.

18 – PROAD Nº 4257/2021. Assunto: Referendar o ATO Nº 110/GP/TRT19, de 28/10/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 2ª Região o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pelo servidor A. V. F. L., para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 110/GP/TRT19, de 28/10/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 2ª Região o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa ocupado pelo servidor A. V. F. L., para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme informação da Seção de Pessoal datada de 28/10/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 242/2021, da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 8/11/21.

19 – PROAD Nº 4412/2021. Assunto: Emissão de certidão e reanálise dos requerimentos de inscrição dos Magistrados candidatos à remoção objeto do Edital nº 5/2021. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, declarar que o Juiz E. S. L. encontra-se habilitado a participar do concurso de remoção objeto do Edital nº 5/2021. Os Juízes E. S. L. e A. G. R. se manifestaram na tribuna virtual.

20 – PROAD Nº 5187/2021. Interessado: J. M. V. A., Desembargador Presidente deste Regional. **Assunto:** Adiamento do saldo de 4 dias de férias, referentes à 1ª etapa de 2019, anteriormente agendadas de 16 a 19.11.2021, para fruição de 25 a 28.04.2022. **Decisão:** preliminarmente, por



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, deferir o adiamento do saldo de 4 dias de férias, do Excelentíssimo Desembargador J. M. V. A., referentes à 1ª etapa de 2019, anteriormente agendadas de 16 a 19.11.2021, para fruição de 25 a 28.04.2022, conforme informação da Seção de Magistrados datada de 16/11/21. **21 – PROAD Nº 1573/2021. Assunto:** Referendar o ATO Nº 119/GP/TRT 19ª, de 8 de novembro de 2021, que redistribuiu, para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora **L. C. C. B.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 119/GP/TRT 19ª, de 8 de novembro de 2021, que redistribuiu, para o Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora **L. C. C. B.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme informação da Seção de Pessoal datada de 8/11/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 248/2021 da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência, datado de 10/11/21. **22 – PROAD Nº 3462/2021. Assunto:** Referendar o ATO Nº 114/GP/TRT19, de 4/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 2ª Região, o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora **G. C. G. R.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 114/GP/TRT19, de 4/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRT da 2ª Região o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora **G. C. G. R.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme Seção de Pessoal datada de 5/11/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 239/2021 da Secretaria Jurídico-Administrativa datado de 8/11/21. **23 – PROAD Nº 2057/2021. Assunto:** Referendar o ATO Nº 124/GP/TRT19, de 11/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRE de Alagoas, o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora **M. D. C. A. O.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 124/GP/TRT19, de 11/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRE de Alagoas o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área Administrativa, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, ocupado pela servidora **M. D. C. A. O.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme informação da Seção de Pessoal datada de 11/11/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 253/2021 da Secretaria Jurídico-Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

da Presidência, datado de 12/11/21. **24 – PROAD Nº 3836/2021. Assunto:** Referendar o ATO Nº 122/GP/TRT19, de 10/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRE da Bahia, o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Operação de Computadores, ocupado pelo servidor **F. W. S.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte. **Decisão:** preliminarmente, por unanimidade, nos termos do art. 65, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, incluir o presente processo em pauta para julgamento em mesa; e em continuidade, por unanimidade, referendar o ATO Nº 122/GP/TRT19, de 10/11/2021, que redistribuiu para o Quadro Permanente de Pessoal do TRE da Bahia, o cargo efetivo vago de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Tecnologia da Informação, tendo por reciprocidade a redistribuição simultânea do cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área de Apoio Especializado, Especialidade: Operação de Computadores, ocupado pelo servidor **F. W. S.**, para o Quadro de Pessoal Permanente desta Corte, conforme informação da Seção de Pessoal datada de 10/11/21 e nos termos do Parecer TRT19/SJA Nº 252/2021 da Secretaria Jurídico-Administrativa da Presidência datado de 12/11/21. Não havendo mais processos, a sessão administrativa telepresencial foi finalizada às onze horas e quarenta minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim

Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do
José Marcelo Vieira de Araújo. **ORIGINAL**

ASSINADO